



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº. 163/2021**

**De: 20 de Dezembro de 2021**

Dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos, os eventos públicos comemorativos ao Réveillon/2021 e Carnaval/2022.

§ 1º A vedação do disposto no *caput* do presente artigo se aplica também as festas e eventos privados em comemoração ao Carnaval/2022.

§ 2º Quanto aos eventos privados em comemoração ao Réveillon/2021, o ingresso e permanência nos referidos estabelecimentos e locais deverá ocorrer mediante comprovação de imunização contra COVID-19 (2ª dose ou a dose única conforme o caso) ou ainda mediante apresentação de teste contra COVID-19 (RT-PCR), realizado no período máximo 48 horas antes do evento.

**Art. 2º** As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal